



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Alessandra de Souza Evangelista Lima		
EMENTA: Autoriza Alessandra de Souza Evangelista Lima exercer a função diretiva na Escola de Ensino Fundamental Luiz Ferreira Ferro, de Cedro, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09431292-3	PARECER Nº 0206/2010	APROVADO EM: 26.04.2010

I – RELATÓRIO

Alessandra de Souza Evangelista Lima, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 09431292-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Luiz Ferreira Ferro, instituição situada no Sítio Cariuzinho, s/n, CEP: 63.400-000, Cedro.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do diploma de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, em 03 de setembro de 2007;
- declaração de experiência de magistério, emitida pela diretora da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Amiguinhos de Infância, em 07 de setembro de 2009;
- Portaria de Nomeação;
- declaração de carência de profissional habilitado para exercício de direção em Cedro, expedida pelo Secretário Municipal de Educação;
- declaração de matrícula em Curso de Especialização em Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico na Escola, expedida pela Vice-Diretora do Centro de Ensino Superior São Francisco (CESSF) – Instituto Superior de Educação de Cajazeira (ISEC);

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0206/2010

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Luiz Ferreira Ferro, de Cedro, em favor de Alessandra de Souza Evangelista Lima, até 31.12.2011.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.

ANA MARIA IORIO DIAS

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE